LIDO NO EXPEDIENTE
EM 09/12/21
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/12/2021
Presidente

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 16/12/21
Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 21/12/21
Presidente da C.M.IGA

À SANÇÃO
Em 29/12/21
Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.375/2021

Ementa: Dispõe sobre o "Campeonato Igarassuense Duarte Coelho de Futebol de Várzea".

Art. 1º Fica autorizada a instituição, pelo Poder Executivo, do Campeonato Igarassuense Duarte Coelho de Futebol de Várzea no Município de Igarassu, com a finalidade de integrar e promover o esporte amador.

Art. 2º O campeonato deverá ser promovido anualmente no segundo semestre de cada ano e deverá contar com o mínimo de quatro categorias:

I - livre - sem definição de idade;

II - aspirantes - com idade máxima de 24 anos;

III - veteranos - com idade mínima de 35 anos;

IV - infantil - crianças que tenham até 14 anos no máximo, no ato da inscrição, juntamente com o termo assinado pelos genitores do menor, que caberá para todas as categorias em que estiver inscrito.

§ 1º A classificação definida neste artigo se aplica tanto às categorias masculinas como às femininas.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º Poderão participar do campeonato todas as entidades esportivas do Município de Igarassu que preencherem os critérios a serem estabelecidos conforme o parágrafo único do art. 2º e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.

Art. 4º Deverão participar do Campeonato Municipal de Futebol todos os clubes que utilizam área cedida do Município para exercer suas atividades, sob pena de perder a concessão do uso da área.

Art. 5º Os clubes de várzea que utilizam áreas do Município para realizarem suas atividades poderão firmar convênios ou contratos com empresas e/ou entidades para a exibição de publicidade comercial em seus estádios.

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 09/12/21
Presidente da C.M.I/GA

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Várzea.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo definir estratégias de divulgações sobre o Campeonato de Futebol de Várzea no Município de Igarassu.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de dezembro de 2021.

Jefferson Albuquerque *Son*
Vereador